



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 17 / 12 / 2024

Horário: 10h 48 min
Simon

À Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha
Exmo. Sr. Presidente

Assunto: Pedido de Retificação Redacional da Justificativa do Projeto de Lei do Legislativo n.º 25/2024.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, na condição de autor do Projeto de Lei n.º 25/2024 que dispõe sobre o uso de celulares e aparelhos eletrônicos por alunos, nas escolas públicas de Farroupilha apresentar o pedido de **retificação redacional**, da justificativa anexada ao referido projeto. Após análise mais detalhada e com o objetivo de tornar a justificativa mais clara e alinhada às diretrizes que fundamentam a proposta, verificou-se a necessidade de ajustes no texto apresentado.

JUSTIFICATIVA RETIFICADA

O presente projeto de lei, que proíbe o uso de celulares e equipamentos eletrônicos no espaço escolar, tem como objetivo reforçar a autoridade do professor em sala de aula, promover maior atenção dos alunos ao conteúdo pedagógico, estimular a socialização durante os intervalos e reduzir situações de bullying, resultando em melhores índices de aprendizado. Além disso, busca mitigar danos relacionados à saúde mental, comportamental e oftalmológica decorrentes do uso excessivo de telas, bem como reduzir o sedentarismo e o acesso a conteúdos impróprios.

CONSIDERANDO o relatório de 2019 da Organização Mundial da Saúde, que recomenda nenhum tempo de tela para crianças de 0 a 2 anos e menos de uma hora de tela para crianças de 2 a 5 anos, e a adoção, por diversos países, de medidas que proíbem total ou parcialmente o uso de celulares em escolas para outras faixas etárias;

CONSIDERANDO o relatório de monitoramento global da educação de 2023 da UNESCO, que aponta que "uma análise de uma grande amostra de jovens com idades entre 2 e 17 anos nos Estados Unidos mostrou que um maior tempo de tela estava associado a uma piora do bem-estar; menos curiosidade, autodisciplina e estabilidade emocional; maior ansiedade; e diagnósticos de depressão";

CONSIDERANDO que, segundo esse relatório, "a tecnologia pode ter um impacto negativo se for inadequada ou excessiva. Dados de avaliações internacionais em larga escala, como os fornecidos pelo Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (PISA), sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das Tecnologias de

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

JULIANO
LUIZ
BAUMGARTEN
N:016402790
40

CLEONIR
ROQUE
SEVERGNINI
:5191493001
0

Assessoria Legislativa por C. Court
RUA DO COMÉRCIO, 110 - FARROUPILHA
RS - BRASIL - CEP: 95.000-000
Fone: (54) 3261.1136 - Fax: (54) 3261.1137
E-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br
Site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br
CNPJ: 08.888.888/0001-00
Inscrição Estadual: 111.111.111
Inscrição Municipal: 111.111.111
Data: 12/11/2024 10:43:00
Página: 001 de 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Informação e Comunicação (TIC) e o desempenho acadêmico. Descobriu-se que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países";

CONSIDERANDO a Sociedade Brasileira de Pediatria, que alerta para problemas visuais e auditivos, alterações posturais, problemas de coluna, irritabilidade, ansiedade, depressão, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, transtornos do sono e da alimentação (como sobrepeso, obesidade, anorexia e bulimia), sedentarismo, transtornos de imagem corporal e autoestima, riscos relacionados à sexualidade (como nudez, extorsão e abuso sexual), comportamentos auto lesivos, risco de suicídio e dependência digital;

CONSIDERANDO que o uso exagerado de telas pode causar desconforto visual, cansaço, dores de cabeça intensas, visão embaçada e espasmo acomodativo, uma contração excessiva dos músculos oculares decorrente do uso prolongado da visão de perto exigido pelas telas;

CONSIDERANDO pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que relaciona o uso excessivo de telas à piora da saúde mental de usuários de todas as idades, com destaque para a monofobia (medo de ficar longe do celular) em idosos. No caso de crianças, 72% dos estudos analisados indicaram aumento da depressão associado ao uso excessivo de telas;

CONSIDERANDO estudo de 2017 da Universidade de San Diego, nos Estados Unidos, que revelou que adolescentes que passavam pelo menos uma hora por dia nos smartphones apresentavam maior sentimento de infelicidade;

CONSIDERANDO estudos realizados na Bélgica (Baert et al., 2020), Espanha (Beneito e Vicente-Chirivella, 2020) e Reino Unido (Beland e Murphy, 2016), que demonstraram que a proibição de celulares nas escolas melhora o desempenho acadêmico, especialmente entre estudantes com baixo rendimento;

CONSIDERANDO o relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), responsável pelo PISA, que aponta que "45% dos alunos relataram sentir-se nervosos ou ansiosos quando seus telefones não estavam por perto, em média, nos países da OCDE, e 65% relataram serem distraídos pelo uso de dispositivos digitais em pelo menos algumas aulas de matemática. A proporção ultrapassou 80% em países como Argentina, Brasil, Chile, Finlândia e Uruguai";

CONSIDERANDO a recomendação da UNESCO de que "os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores";

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

JULIANO
LUIZ
BAUMGAR
TEN:01640
279040

CLEONIR
ROQUE
SEVERGNI
NI:5191493
0010

Assessoria Legislativa do CLEONIR
ROQUE SEVERGNI Nº 5191493
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 420
CENTRO - FARROUPILHA - RS - 95200-000
FONE: (54) 3261.1136
FAX: (54) 3261.1136
Site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CONSIDERANDO os resultados da consulta pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024, que contou com 10.437 contribuições, das quais 83% foram favoráveis, 11% parcialmente favoráveis e apenas 6% contrárias à proibição do uso de celulares e demais dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar;

Diante dos aspectos apresentados, é inegável a relevância do projeto de lei que propõe a proibição do uso de celulares e equipamentos eletrônicos no ambiente escolar. Ao restringir o acesso a esses dispositivos, o projeto busca criar um ambiente mais propício à aprendizagem, promovendo maior concentração, socialização entre os alunos e respeito à autoridade do professor. As evidências científicas destacadas corroboram os benefícios dessa medida, apontando para a melhoria do desempenho acadêmico, especialmente entre estudantes em situações de vulnerabilidade, e para a redução dos impactos negativos do uso excessivo de telas na saúde mental, física e emocional. Além disso, experiências internacionais e recomendações de organizações como a UNESCO e a OCDE reforçam que a regulamentação do uso da tecnologia é essencial para garantir uma educação equitativa e de qualidade. Nesse sentido, o projeto atende não apenas às demandas pedagógicas, mas também às preocupações com a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes, alinhando-se às melhores práticas globais e aos anseios da sociedade, amplamente manifestados em consultas públicas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo significativo na construção de uma educação mais eficiente, saudável e inclusiva, contribuindo para o pleno desenvolvimento dos estudantes e preparando-os para os desafios futuros em uma sociedade equilibrada e conectada.

Dessa forma, solicito que a justificativa retificada acima seja considerada como parte integrante do Projeto de Lei do Legislativo n.º 25/2024, substituindo integralmente o texto anteriormente apresentado.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLEONIR
ROQUE
SEVERGNINI:
51914930010

Assinado digitalmente por CLEONIR ROQUE
SEVERGNINI:51914930010
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Repblica Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
91110282000164, OU=presencial, CN=
CLEONIR ROQUE
SEVERGNINI:51914930010
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.17 10:44:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Roque Severgnini

Bancada PSB

JULIANO LUIZ
BAUMGARTE
N:0164027904
0

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ
BAUMGARTE:01640279040
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Repblica Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
91110282000164, OU=presencial, CN=
JULIANO LUIZ
BAUMGARTE:01640279040
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.17 10:43:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Juliano Luiz Baumgarten

Bancada PSB

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil